



Poder Judiciário do Estado de Goiás
5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

EDITAL

Leilão Judicial Eletrônico – Imóvel

Processo nº 0169655-29.2016.8.09.0051

I – 1º LEILÃO: Dia 28 de janeiro de 2025: Início: 09 horas. Final: 16 horas.

II – 2º LEILÃO: Dia 03 de fevereiro de 2025: Início: 09 horas. Final: 16 horas.

III – Em ambos leilões, havendo lance dentro dos 3 (três) minutos que antecedem ao termo final, esse termo será prorrogado por 3 (três) minutos.

IV - Descrição do imóvel: CONFORME AV. A ÁREA DO BEM É DE 717,59,01ha (setecentos e dezessete hectares, cinquenta e nove ares e um centiares) – CONFORME AV.08 . Matrícula n. 3.722, referente a Uma propriedade agropastoril, denominada “Fazenda São Judas Tadeu”, destacada do primitivo imóvel denominado “Alegre ou Macacos”, neste município, com a área total de 790 há e 92 a (setecentos e noventa hectares e noventa e dois ares), em terras de cultura e campos de criar, contendo casa tipo sede, em alvenaria, coberta com telhas coloniais, com água encanada; 01 curral de tábuas cerradas medindo 32,20 m², com tronco, seringa e embarcadouro; um barracão de 8x24 metros de madeira cerrada e telhas francesas; 02 curralões de tábuas e cabo de aço; 01 curralão de cabo de aço; 04 cochos cobertos; 08 represas; 4.000 metros de arame liso e 15.000 metros de arame farpado, envolvida dentro das seguintes divisas e confrontações fornecidas pelo agrimensor Paulino Pacelli de Segueis, CREA 5.843/D- Brasília-DF: Começa no marco nº1, cravado no margem direita do rio do Peixe, na divisa das terras de Alzira Francisca Maciel, de onde segue com o rumo magnético de 15° 15 NE. Mediu a distância de 1.017,00 metros, margeando uma cerca de arame, limitando com terras da mesma, até o marco nº2; deste marco segue com o rumo magnético de 67°00' NW. Mediu a distância de 434,00 metros, limitando com terras da mesma Alzira Francisca Maciel, até o marco nº3; deste marco segue com o rumo magnético de 25°30'NE, mediu a distância de 1327,00 metros, limitando com terras de José Pereira dos Santos, até o marco nº4; deste segue com o rumo magnético de 71°00NE, mediu a distância de 1.449,00 metros, limitando com terras do mesmo, até o marco nº5, deste marco segue com o rumo magnético de 10°15'SE mediu a distância de 794,00 metros, limitando com terras de Ciriaco de Souza, até o marco nº6; deste marco segue com o rumo magnético de 84°00'NE, mediu a distância de 594,00 metros, limitando com terras do mesmo, até o marco nº7; deste marco segue com o rumo magnético de 59°15'SE, mediu a distância de 1.920,00 metros, limitando com terras do mesmo, e Adriano Pereira de Godoi, até o marco nº8; deste marco segue com o rumo magnético de 03°03'SE, mediu a distância de 456,00 metros, limitando com terras de José Umberto de Deus, até o marco nº9; deste marco segue com o rumo magnético de 65°00'NW, mediu a distância de 954,00 metros, limitando com terras de Geci Gonçalves de Sousa até o marco 10; deste marco segue com o rumo magnético de 47°00'SW, mediu a distância de 1.768,00 metros, limitando com terras do mesmo, e o Demóstenes Ferreira, até o marco nº11; deste marco, segue com o rumo magnético de 42°30'SE mediu a distância de 341,00 metros limitando com terras do mesmo, até o marco nº12; deste segue com o rumo magnético de 63°00'SW mediu a distância de 1.707,00 metros, limitando com terras do mesmo, Demóstenes Ferreira, até o marco nº13; deste marco segue com o rumo magnético de 62°30'NW mediu a distância de 2866,00 metros,



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

limitando ainda com terras do mesmo, até o marco nº14; deste marco segue com o rumo magnético de 82°45”S,W mediu a distância de 696,00 metros, limitando com terras do mesmo, e José Vieira, até o marco nº15, cravado na margem direita do Rio do Peixe e por ele abaixo obedecendo todas suas curvas, mediu a distância de 955,00 metros, até o marco nº1, ponto de partida”. Cadastrada no INCRA sob os nº926.116.001.341, área total de 655,3 há; nº926.116.640, com área total de 153,8 há; e nº926.116.005.479, área total de 62,9 há, fração mínima de parcelamento 25,0ha Proprietário; Antonio Roberto Livolis Blanco, RG.2.410.638-SSP/SP, CPF:012.245.658-00, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6015/77, com Ignez Munhoz Blanco, agropecuarista, residente e domicílio do na cidade de Olímpia -SP. Registro Anteriores: AV08-620, livro 2-C, fls 200: R04-1.285, livro 2-E, fls.266; R09-550, livro 2-C, fls.130; e R09-26, livro 2.A.fl.s.206, neste CRI. Santa Terezinha de Goiás, 24/05/1991.

Descrição conforme avaliação: Um imóvel denominado Fazenda São Judas Tadeu", localizado na zona rural do município de Santa Terezinha de Goiás/GO, com a área de 717,59,01ha (setecentos e dezessete hectares, cinquenta e nove ares e um centiares), conforme certidão de inteiro teor da matrícula n. 3.722 AV.08 do Cartório de Imóveis de Santa Terezinha de Goiás/GO, em anexo neste mandado, apresentando as seguintes benfeitorias: Terras de cultura e campos de criar, com pastagens de capins braquiária e andropolgon; cercas de estacas de madeira, arames liso; 03 (três) córregos em seu interior, 04 pequenas represas e 01 (um) rio de águas sempre corrente no seu interior: a sede construída em alvenaria com 08 (sete) cômodos, sendo: 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 03 (três) banheiros e com área coberta de telhas plan, com piso em cerâmica, todos em regular estado de conservação; 01 de telhas plan, com piso em cerâmica, todos em regular estado de conservação; 01 francesas; 01 (um) paiol para guardar grãos de milho e outros, coberto com telhas plan; 01 (um) galpão para abrigar maquinários e 01 (uma) pequena residência para servir de moradia para funcionários, em regular estado de uso. (um) curral para manejo de semoventes, com barracão coberto com telhas. Sendo avaliado o hectare individual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). sendo o imóvel com área de 717,59,01ha (setecentos e dezessete hectares, cinquenta e nove ares e um centiares), a sua avaliação total é R\$ 21.527.703,00(VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS). O método de avaliação utilizado no imóvel considera como fatores de predominantes a sua localização, a qualidade biológica e capacidade de aproveitamento econômico da terra e suas benfeitorias físicas construídas e naturais, assim como pesquisa de preços obtida por meio de Corretores de imóveis na comarca de Santa Terezinha de Goiás/GO.

Ônus: AV.05-M.3.722 - feito em 15 de março de 1999. Por termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal de 10/03/1999m assinado pelo proprietário Elione Tadeu Silva Machado acompanhado do Mapa e Memorial Descritivo fornecidos pelo agrimensor Agnel Darcy de Souza, CREA-GO/TO-4350-TD, e tendo em vista p/ que dispõe a portaria nº113/95, em atendimento ao que determina o parágrafo 2º do art.16, da Lei nº4.771/65, a área da reserva legal do imóvel havido conforme R1, abrange a área de 158,1840 há (cento e cinquenta e oito hectares, dezoito ares e quarenta centiares), distribuídas em seis glebas assim descritas; Gleba 01: com a área de 43,56,00 há, dentro dos seguintes limites e confrontações; Inicia-se no marco 01 e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel, com o azimuth magnético de 13°30 e 692,50 metros, indo até o marco 02; deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

média de 665 metros e um comprimento médio de 725,00 metros, indo até o marco 01, ponto de partida. Gleba 02: com a área de 43,56,00ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 01, e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel, com o azimute magnético de $316^{\circ}50'$ e 693,00 metros, indo até o marco 02; deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura média de 670 metros e um comprimento médio de 700 metros, indo até o marco 01, ponto de partida". Gleba 03: com a área de 19,36,00ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 01 e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel, com o azimute magnético de $210^{\circ}15'$ e 545,00 metros indo até o marco 02; deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura média de 500,00 metros e um comprimento médio de 530 metros, indo até o marco 01, ponto de partida". Gleba 04: com a área de 12,13,00ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 10 e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel com o azimute magnético de $84^{\circ}00'$ e 520,00 metros, indo até o marco 02; deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura média de 460,00 metros e um comprimento médio de 485,00 metros, indo até o marco 01, ponto de partida". Gleba 05: com a área de 16,91,00ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 01 e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel, com o azimute magnético e $119^{\circ}30'$ e 487,00 metros, indo até o marco 02, deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura média de 465 metros e um comprimento médio de 420,00 metros, indo até o marco 01, ponto e partida"; Gleba 06: com a área de 22,60,40ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 01 e deste parte confrontando com parte remanescente deste imóvel, com o azimute magnético de $331^{\circ}45'$ e 540,00 metros, indo até o marco 02; deste segue sempre a direita e confrontando com pastarias desta mesma propriedade com uma largura média de 425 metros e um comprimento médio de 535 metros, indo até o marco 01, ponto de partida". Santa Terezinha de Goiás, 15/03/1999. AV.07-M.3.722 - Feito em 07 de Junho de 1999. Por Aditivo de Retificação e Ratificação de 07.06.99, a CRPH n° 96/00012-0, registrada sob o n° R4, foi liberada parcialmente a área hipotecada, correspondente a 9,27%, que equivale a 73,32ha, do imóvel acima matriculado, ficando ratificados os demais termos da referida cédula. Santa Terezinha de Goiás, 13/07/2016.

AV.08-M.3.722 - . Feito em 10 de Junho de 1999. Certifico e dou fé que fica parcialmente cancelada a matrícula acima referente a área de 73,3299ha, do imóvel havido conforme R1, passando o imóvel a constituir a Matrícula n° 4.249, livro 2-P, fls 047, e que, conforme Memorial Descritivo fornecido pelo agrimensor Agnel Darcy de Souza, CREA-Go/To 4350-TD, o remanescente do imóvel acima ficou com a área de 717,59,01ha (setecentos e dezessete hectares, cinquenta e nove ares e um centiares), em terras de culturas e campos de criar, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 1, cravado na margem direita do Rio do Peixe, na divisa de Alzira F. Maciel de onde segue o rumo de $15^{\circ}15'NE$, 1.017,00 metros, margeando uma cerca de arame limitando com terras da mesma, até o marco 2; deste marco segue o rumo $67^{\circ}00'NW$, 434,00 metros, limitando com terras de Alzira F. Maciel, até o marco 3; deste segue o rumo $25^{\circ}30'NE$, 1.327,00 metros, limitando-se com José Pereira dos Santos, até o marco 04; deste marco segue o rumo de $71^{\circ}00'NE$, 1.449,00 metros, limitando com terras do mesmo, até o marco 5; deste marco segue o rumo de $10^{\circ}15'SE$, 794,00 metros limitando com terras de Ciriaco de Souza, até o marco 6; deste segue o rumo de $84^{\circ}00'NE$, 594,00metros, limitando com terras do mesmo, até o marco 7; deste marco segue o rumo de $59^{\circ}15'SE$, 940,02 metros, até o marco 07ª; cravado a margem da estrada Santa Terezinha/Martinópolis, deste segue



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

margeando esta referida estrada no sentido Santa Terezinha de Goiás e confrontando com Valdemar Vilela dos Santos, até o marco 05B; deste segue na mesma confrontação com o rumo de 42°30´SE, 80,98 metros, indo até o marco 11; deste passa a confrontar com Demóstenes Ferreira com o mesmo azimute anterior e 341,00 metros, indo até o marco 12; deste marco segue o rumo 62°30´NW, 286,00 metros, limitando com terras do mesmo, até o marco 14; deste marco segue o rumo de 82°45´SW, 696,00 metros, limitando com terras do mesmo José Vieira, até o marco 15, cravado na margem direita do Rio do Peixe e por ele abaixo obedecendo todas as curvas, 955,00 metros até o marco 1, ponto de partida”. Santa Terezinha de Goiás, 07/06/1999.

AV.09-M.3.722 - Feito em 16 de Novembro de 1999. Por Aditivo de Retificação e Ratificação de 27.09.99, a CRPH nº 96/00012-0, registrada sob o nº R4, fica aditado que incidirão encargos básicos calculados com base na variação acumulada do IGP-DI e incidirão ainda encargos adicionais a taxa efetiva de 81000%a.a., com direito ao rebate de 20% sobre os encargos adicionais, e o vencimento final fixado para 01.10.2005, operação que será paga em cinco prestações anuais e sucessivas vencendo a primeira em 01.10.2001. Santa Terezinha de Goiás, 16/11/1999.

R10 - CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº99/00012-1 – CREDOR BANCO DO BRASIL S/A AG. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – HIPOTECA DE 4º GRAU;

AV.12 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO R10

AV.13 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO R04

AV.14 – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO R10

AV.15-M.3.722 - Feito em 03 de Dezembro de 2001. Certifico e dou fé que foi parcelada a área de 73,32,99ha, do imóvel acima passando mesma a constituir a Matrícula nº 4.249, livro 2-P, fls 047. Santa Terezinha de Goiás, 03/12/2001.

AV.17-M.3.722 - Feito em 03 de Maio de 2002. Certifico e dou fé que conforme autorização desta data. Sem efeito. Santa Terezinha de Goiás, 03/05/2002.

R18 - CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº20/00577-6 – CREDOR BANCO DO BRASIL S/A AG. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – HIPOTECA DE 1º GRAU;

AV.20-M.3.722 - Feito 18 de Outubro de 2013. Certifico e dou fé que, com base no requerimento de 27/09/2013, do Credor Cleyton José Ferreira, acompanhado de Certidão Narrativa expedida em 03/09/2013, pela 5ª Vara Cível de Goiânia-Go, fica lançada a informação de que existe ação de execução que Cleyton José Ferreira move contra Elione Tadeu Silva Machado, no valor de R\$ 265.150,00. Santa Terezinha de Goiás, 18/10/2013.

AV.21-M.3.722 - Feito em 07 de Abril de 2014. Certifico e dou fé que com base no Ofício nº 0019/14-SEFIS/DRF-Cuiabá/MT, datado de 17/03/2014, procedente da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, o imóvel havido a Elione Tadeu Silva Machado, conforme R01, consta da relação para Arrolamento junto à Receita Federal, com base no Processo nº 13116.720116/2010-93, devendo, em caso de ocorrência de alienação ser informado a Secretaria da Receita Federal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Santa Terezinha de Goiás, 07/04/2014.

AV.22 – AVERBAÇÃO DE PREMONITORIA – EXEQUENTE JERÔNIMO DE LIMA NETO – EXECUTADO – ELIONE TADEU SILVA MACHADO – PROTOCOLO – 201601696552 – 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

AV.23 – AVERBAÇÃO DE PREMONITORIA – EXEQUENTE PAULO FRANK PEREIRA DE MENEZES – EXECUTADO – ELIONE TADEU SILVA MACHADO – PROTOCOLO – 01602330764 – 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

AV.24 - Termo de Penhora e Depósito, datado de 03/08/2017, extraído dos Autos (Protocolo n. 0169655.29.2016.8.09.0051) de Execução de Título Extrajudicial (L.E.),



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

requerida por JERÔNIMO DE LIMA NETO, expedida pela 5ª Vara Cível e Arbitragem fica o imóvel constante da matrícula n. 3.722, R1 e AV.8, com a área de 717,59,01ha, de propriedade de ELIONE TADEU SILVA MACHADO e seu cônjuge MARLENE NAVARRO SANTANA SILVA, penhorado em garantia da dívida de responsabilidade do mesmo, para com o exequente;

R25 - Protocolo n. 20.761 de 08/03/2021. – TERMO DE PENHORA. Em cumprimento ao Termo de Penhora, extraído dos Autos n. 5227223-15.2016.8.09.0051, de Cumprimento de Sentença, requerida pelo promovente FLÁVIO FERNANDES MATOZINHO em desfavor do promovido ELIONE TADEU SILVA MACHADO, expedido pela 16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, fica penhorado a quota parte, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da MATRÍCULA, de propriedade de ELIONE TADEU SILVA MACHADO;

AV.26-M.3.722 - Protocolo n. 24.771 de 27/11/2023. – AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Procede-se esta averbação para fazer constar nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, a Averbação Premonitória, tendo como EXEQUENTES CRISOVALDO DE MENEZES JUNIOR, E COMO EXECUTADO ELIONE TADEU SILVA MACHADO Protocolo n. 5136916-98.2020.8.09.0172 – Projudi-Serventia Cível, expedido pela Vara Cível desta Comarca;

Recursos/Apenso: 0288508-94.2016.8.09.0051 -EMBARGOS A EXECUÇÃO - ARQUIVADO

V – Das condições da venda: O imóvel ora colocado à alienação judicial foi avaliado por R\$ 21.527.703,00(VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS). No primeiro leilão, o lance mínimo admitido será o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. No segundo, que será realizado com intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) dias, o preço mínimo será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para pagamento à vista. **Venda a prazo:** O interessado em adquirir o imóvel em prestações (a prazo) poderá apresentar, no primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Nesses casos, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo IGP-M mensal. Na aquisição a prazo, o imóvel alienado ficará hipotecado para garantia do pagamento do remanescente do preço. Sobrevindo mora ou inadimplemento do arrematante, o exequente poderá pedir a resolução da arrematação ou, ao seu juízo, executar o arrematante. Também, ao arrematante moroso incidirá multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, esse juízo decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, vencerá a formulada em primeiro lugar. O imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca legal para garantia do remanescente do preço (na venda a prazo). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (a prazo). O pagamento do preço, seja à vista ou a prazo, será realizado por meio de depósito em conta judicial vinculada a este juízo, na Caixa Econômica Federal, dentro de 5 dias após a arrematação. A comissão do leiloeiro lhe será paga diretamente pelo arrematante, também nesse prazo. **Arrematação com créditos do próprio processo:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. **Exercício do direito de preferência:** ART.892 §2º do CPC: Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. § 3º No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. O direito de preferência permite que o beneficiário iguale o valor do maior lance sem aumentos adicionais. Para exercer o direito, o interessado deve formalizar o pedido por escrito junto à leiloeira com antecedência mínima de 24 horas, para que possa efetuar seus lances na própria plataforma de leilões. **Meação:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

VI – Como oferecer lances: Lances pela internet: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impedimentos (art. 12 da Resolução 236 do CNJ). Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Em caso de descumprimento do pagamento pelo arrematante e havendo disputa, será de imediato repassado para o segundo maior lanço. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e /ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito à aplicação de penalidades cabíveis. Art. 358 do Código Penal: Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

VII – Da vistoria no imóvel: Os interessados poderão previamente vistoriar o imóvel; para tanto a visita do(s) bem(ns) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ns) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. As visitas deverão ser previamente agendadas, mediante solicitação a ser encaminhada à leiloeira, por e-mail (contato@vecchileiloes.com.br ou vecchileiloes@gmail.com), contendo, obrigatoriamente, a informação do nome, telefone, RG e CPF/MF do(s) visitante(s).



Poder Judiciário do Estado de Goiás

5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

VIII – Outras informações: a) a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito do preço, no caso de venda à vista, ou da primeira prestação, se venda a prazo, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; b) no caso de venda a prazo, será anotada na carta ordem ao registrador de imóveis para que registre a hipoteca legal sobre o imóvel arrematado, que garantirá o pagamento do remanescente do preço; c) os interessados poderão requerer ao leiloeiro cópia integral digital do processo; d) o arrematante recebe a propriedade do imóvel livre e desembaraçada, de modo que os créditos pretéritos incidentes sobre o imóvel, inclusive os fiscais, se sub-rogam no seu preço.

IX – Do leiloeiro: O juiz que preside o processo designou a leiloeira pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com, O leilão eletrônico estará disponível através do site: www.vecchileiloes.com.br. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do preço alcançado, e será paga pelo arrematante (sem dedução no preço: ônus do comprador). O leiloeiro é auxiliar do juízo, devendo cumprir fielmente seu encargo, inclusive os atos e diligências previstas no art. 884 do Código de Processo Civil, com atenção ao disposto na Resolução nº. 236 do Conselho Nacional de Justiça.

X - Advertência: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem, conforme art.903 §6º.

XI – Das intimações: Expedimos este edital para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: ELIONE TADEU SILVA MACHADO POR SEUS ADVOGADOS JOÃO ALBERTO MOREIRA DE CARVALHO, OAB/GO 21375, IRONDES JOSÉ DE MORAIS, OAB/GO 20817, JOSÉ GILDO DOS SANTOS, OAB/GO 6976, ISABELA CARDOSO DE CARVALHO OAB/GO 47707, MARLENE NAVARRO SANTA, CONJUGE DO EXECUTADO, BANCO DO BRASIL S/A(CREDOR), RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL POR SEU PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL FLAVIO ARAUJO PEREIRA;

XII – Compliance: O juiz é o ouvidor natural do processo. Assim, as reclamações e sugestões lhes serão enviadas diretamente pelo e-mail: mag.jlsousa@tjgo.jus.br (a identificação do reclamante será mantida em sigilo, se assim o requerer). Quanto aos atos do juiz, a ouvidoria do Tribunal poderá ser acionada pelo e-mail: ouvidoria@tjgo.jus.br, fone 62 3216-2940, site www.tjgo.jus.br

Goiânia, 22/10/2024

J. Leal
de Sousa
Juiz de Direito

Camilla Correia Vecchi Aguiar
Leiloeira Pública
JUCEG 057